

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

19^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
559	7729400979	LUCIANA SOFIA SOARES DE MELO	152237 - Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto	EXT	12	TEMPORÁRIO	
658	2859013911	MARIA DE LURDES SIMÕES FERREIRA	161433 - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	EXT	C	TEMPORÁRIO	
778	6430636534	SÓNIA FÁTIMA MARTINS VIEIRA	161585 - Agrupamento de Escolas de Pinhel	EXT	C	TEMPORÁRIO	
999	7573175639	MARIA DA GRAÇA RICARDO	152821 - Agrupamento de Escolas de Valpaços	EXT	12	TEMPORÁRIO	
1047	1200513975	CARLA MARIA DA SILVA ABREU	161895 - Agrupamento de Escolas de Mangualde	EXT	9	TEMPORÁRIO	
1086	1410811700	LUÍSA CATARINA FREITAS PEREIRA	171153 - Agrupamento de Escolas do Restelo, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1287	6257610389	LAETITIA COUTINHO PEREIRA	121423 - Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro, Mafra	EXT	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).